

GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES

Resolução Nº 95/1979 de 20 de Novembro

Ao abrigo do disposto no art.º 229.º, alínea d) da Constituição e em execução dos artigos 10, número 1 e 14 número 1 do Decreto-Lei n.º 845/76, de 11 de Dezembro, o Governo Regional resolve declarar a utilidade pública urgente das parcelas de terreno necessárias à execução dos arruamentos em Lajes das Flores «Troços I e II entre a E.R. 1-2.^a e a E.M.; autorizando a Câmara Municipal de Lajes das Flores a tomar posse administrativa das parcelas necessárias já que tal acto se considera, indispensável à concretização imediata da citada obra.

Quadro: Consultar documento em PDF relativo ao Jomal Oficial I Série Nº 29 de 20-11-1979

Presidência do Governo, 29 de Outubro de 1979. - O Presidente do Governo Regional, *João Bosco Mota Amaral*.